



PORTOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

| | | | |
|---|--|---------------------------------------|-----------------------------|
| Diretoria Responsável: DIRGEP | Gerência Responsável: GERMAP | Elaboração: GERMAP | |
| Data de criação: 23/05/2023 | Início da vigência: 07/06/2023 | Próxima revisão: 07/06/2025 | Validação: DIRGEP |
| Assunto: Gerir Instalação Hidrossanitária | | Código: 15.003 | Versão: 2.0 |

GERIR INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

1. OBJETIVO

O presente Instrumento Normativo tem como objetivo disciplinar e orientar a atuação das gerências subordinadas à Superintendência de Engenharia, com relação às atividades inerentes ao gerenciamento das instalações hidrossanitárias da PortosRio, tornando a atuação dos setores mais célere e coordenada.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange exclusivamente a área da Superintendência de Engenharia da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. POLÍTICAS

4.1. LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

4.2. RESOLUÇÃO CONFEA 218/73 – Artigo nº 7.

4.3. RESOLUÇÃO CONFEA 1010/2005.

5. DIRETRIZES

5.1. A presente Instrução Normativa refere-se às atividades específicas do Especialista Portuário com formação em Engenharia Civil na execução de Termos de Referência, Projetos, Orçamentos e Fiscalização de atividades relacionadas à rede hidrossanitária das instalações da PortosRio.

5.2. Ao Técnico de Serviços Portuários, com formação técnica, compete o acompanhamento das atividades de medição e manutenção relacionadas à rede hidrossanitária das instalações da PortosRio.

5.3. Consenso e Aprovação Este instrumento normativo deverá ser validado pela Superintendência de Engenharia – SUPENG.

5.4. Indicadores de Desempenho do Processo

| Descrição | Cálculo | Unid | Período | Sentido |
|---|---|------|---------|---------------------|
| Tempo médio de atendimento à solicitações de instalação hidrossanitária recebidas | $x = \frac{\text{Total de dias para atendimento a solicitação}}{\text{Quantidade de solicitações atendidas}}$ | Dias | Mensal | Quanto menor melhor |

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Compete à GERMAP:

6.1.1. Fiscalização de contratos de manutenção das instalações de água e esgoto da PortosRio;

6.1.2. Orientação e acompanhamento dos problemas com instalações de água e esgoto existentes nas dependências da PortosRio;

6.1.3. Elaboração de Projetos Básicos, Termos de Referência e Orçamento Estimativo para compra de materiais e execução dos serviços de manutenção na área hidrossanitária;

6.1.4. Acompanhamento das concessionárias nas medições mensais, visando atestar o consumo, bem como disponibilizar apoio à elaboração de rateio do consumo, para efetivação das faturas de cobrança aos usuários dos portos e prédios da PortosRio.

6.2. Ao Especialista Portuário com formação em Engenharia Civil lotado na Superintendência de Engenharia – SUPENG/GERMAP/SUMANU cabe, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, fiscalizar, supervisionar, orientar, planejar, elaborar projetos, estudos, termos de referência, executar serviços, coordenar projetos e análise para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Diretoria de Gestão Portuária.

6.3. Ao Técnico de Serviços Portuários, com formação técnica, lotado na GERMAP/SUMANU compete exercer suas atribuições e atividades específicas, relativas às contratadas de manutenção das instalações hidrossanitárias da PortosRio, na realização de suas atividades, através do cronograma técnico previamente estabelecido e, ainda, efetivar o acompanhamento das concessionárias mensalmente nas medições de consumo que serão utilizadas na elaboração das faturas de cobrança.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. O presente Instrumento Normativo refere-se exclusivamente ao gerenciamento das instalações hidrossanitárias realizado pelos Especialistas Portuários com formação em Engenharia Civil e Técnicos de Serviços Portuários, lotados na GERMAP e SUMANU, que atuem no desempenho de suas funções nas atividades ligadas às referidas instalações da PortosRio.

8.2. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2605ª reunião da DIREXE, realizada em 07/06/2023.

ANEXOS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Monteiro Da Silva, Gerente**, em 16/06/2023, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Porto Moreira, Gerente**, em 19/06/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7233455** e o código CRC **5296C468**.



Referência: Processo nº 50905.001583/2021-11



SEI nº 7233455

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br